



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
= LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2025 =

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.  
001/2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº. 001/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025 e ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº. 1.611/2006 e 1.789/2009”.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº. 001/2025.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 24 de fevereiro de 2025.

*Documento assinado eletronicamente por*

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**

**Prefeito Municipal**